

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:

Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: ***.597.343-**

em 05/05/2023 08:16:10

IP com nº: 10.0.0.180

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1159



SUMÁRIO

EDITAL

RETIFICAÇÃO: 003/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL CEE/CMDCA Nº 001/2023.

PORTARIA

LOTAÇÃO: 040/2023 - PORTARIA Nº 040/2023 - SEMAPLAN, DE 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 326/2023 - PORTARIA Nº 326/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEAÇÃO : 327/2023 - PORTARIA Nº 327/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 328/2023 - PORTARIA Nº 328/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023.

EDITAL

CONVOCAÇÃO : 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - 2023 - PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA

DECRETO

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA POR EROSÕES E VOÇOROCAS: 018/2023 - DECRETO Nº 018/2023, EM 04 DE MAIO DE 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - EDITAL -
RETIFICAÇÃO: 003/2023****RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL CEE/CMDCA Nº 001/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, consideram do o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 334/2014 (atualizada pelas Leis Municipais nº 481/2022 e 526/2023), **RETIFICA** o Edital-CEE/CMDCA nº 001/2023, torna público a prorrogação das inscrições para candidaturas para o cargo de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

NO EDITAL,

**TÍTULO I.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.****ONDE SE LÊ:**

Art. 3º- Destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e membros suplente, para composição do Conselho Tutelar do Município de Buriticupu, estado do Maranhão, para um mandato quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

LEIA-SE:

Art. 3º: O Processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição de Conselho Tutelar do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para um mandato do quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

**TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E DIREITOS TRABALHISTAS.****ONDE SE LÊ:**

Art. 5º: (...)

III- A remuneração do conselheiro tutelar conforme Art. 36 da Lei Municipal 481/2021 será percebido pelo cargo de assessor DANS-2, conforme Lei acima Citado.

LEIA-SE:

III- A remuneração do conselheiro tutelar conforme art. 36 da Lei Municipal 334/2014 (alterada pela Lei Municipal nº 481/2021) será percebido pelo cargo de assessor DANS -2, conforme Lei acima citado.

**TÍTULO III.
DO PROCESSO ELEITORAL.****ONDE SE LÊ:**

Art. 8º. (...)

IX. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 dias úteis após o encerramento das inscrições;

LEIA-SE:

IX. A análise dos documentos será realizada no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições;

EXCLUIR DO EDITAL:

Art. 8º ..

§ 2º.Segunda etapa: avaliação psicológica/entrevista será realizada por profissional habilitado e a Comissão Especial Eleitoral, e visa verificar, mediante o uso de instrumento psicológico e específico o perfil psicológico adequado ao exercício da função d e conselheiro tutelar.

I. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer em sua plenitude as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da Legislação Municipal em vigor;



II. Os candidatos a conselheiros tutelar deverão apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo de realizar reuniões eficientes e criatividade institucional e comunitária;

III. A avaliação/entrevista psicológica ocorrerá dia 15 de maio de 2023 das 08h30min. Às 11h00min, local ser definido pela Comissão Especial Eleitoral;

IV. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado ou segunda chamada para as avaliações;

V. Será excluído do processo eleitoral o candidato que, por qualquer motivo não comparecer à avaliação no horário e local indicado do salvo caso de saúde com imediata comunicação a comissão Especial Eleitoral;

VI. O resultado final da avaliação psicológica/entrevista do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”;

VII. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no site Oficial do Município <https://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php> e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do CMDCA e Conselho Tutelar e outras que a Comissão achar conveniente.

§ 3º - Terceira etapa: Prova de conhecimento específico sobre os direitos da Criança e do Adolescente;

I. A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA atualizado;

II. A prova constará de 50 questões do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 100 pontos;

III. Os candidatos terão 04 horas para realizar a prova e preencher o gabarito;

IV. A prova será realizada no dia **21 de maio de 2023 com início às 08h00min e término às 12h00min, na escola Unidade Integrada Jucelino Kubitschek, na Rua Dom Moto, Bairro Colégio Agrícola, Buriticupu -Ma;**

V. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

VI. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

VII. No momento da prova não será permitida consultar textos legais ou doutrina sobre a matéria.

VIII. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a realização da mesma;

IX. Será excluído do processo eleitoral o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não, estiver portando aparelho celular ou equivalente.

X. Será automaticamente excluído do processo eleitoral o candidato que esquecer de entregar o gabarito por qualquer motivo;

XI. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral, durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

XII. Pela concessão à amamentação não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

XIII. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Sede e no site do CMDCA e Conselho Tutelar e/ou outro que a comissão achar conveniente;

XIV. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.

XV. A relação dos candidatos aprovados será publicada no diário oficial do Município <https://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php> e afixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do CMDCA e Conselho Tutelar, e/ou outro que a comissão achar conveniente, em até 03 (três) dias úteis

XVI. O caderno de prova será de uso exclusivo do candidato devendo o mesmo entregar apenas o gabarito devidamente preenchido sem nome ou qualquer outro meio de identificação, apenas a senha que será sorteada 1 hora antes do término da prova.



XVII. O candidato (a) que necessitar de atendimento especializado durante a prova e/ou a entrevista deverá solicitar no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:

§ 4º - **Quarta etapa** – eleição dos candidatos:

I. Em reunião própria a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital;

II. O candidato que não comparecer à reunião concordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes;

III. Os números dos candidatos serão sorteados em reunião própria dia 01 de Junho de 2023, para esse fim o candidato que não comparecer à reunião do sorteio estará automaticamente fora da disputa.

IV. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes;

V. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no site do CMDCA <https://cmdca.buriticupu.ma.gov.br/mural> do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

§ 5º- Quinta e Sexta etapas estão previstas nos artigos 34 e 35 deste Edital.

LEIA-SE:

§ 4º - **Segunda etapa** – eleição dos candidatos:

I. Em reunião própria a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital;

II. O candidato que não comparecer à reunião concordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes;

III. Os números dos candidatos serão sorteados em reunião própria dia **16 de agosto de 2023**, para esse fim o candidato que não comparecer à reunião do sorteio estará automaticamente fora da disputa.

IV. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes;

V. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no site do CMDCA <https://cmdca.buriticupu.ma.gov.br/mural> do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

§ 5º- Terceira e Quarta etapas estão previstas nos artigos 34 e 35 deste Edital.

**CAPÍTULO I
DA CANDIDATURA E CAMPANHA.**

EXCLUIR INCISO:

Art. 10 ...

VIII - Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

ONDE SE LÊ:

Art. 13 - A campanha eleitoral terá início no dia **16 de Junho 2023 às 19h00min.** na **Praça da Cultura**, onde será feito o lançamento da campanha com a fala de todos candidatos e autoridades.

LEIA-SE:

Art. 13 - A campanha eleitoral terá início no dia **18 de agosto 2023**.



SEÇÃO II DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ:

Art. 34. Quinta etapa: Formação.

LEIA-SE:

Art. 34. Terceira etapa: Formação.

ONDE SE LÊ:

Art. 35 - Sexta etapa - da homologação, diplomação, nomeação, posse e exercício.

LEIA-SE:

Art. 35 - Quarta etapa - da homologação, diplomação, nomeação, posse e exercício

As inscrições ficam prorrogadas até o dia **19 de maio de 2023**, como está previsto no novo cronograma do Edital CEE/CMDCA nº 01/2023, constante no anexo I do presente Edital de Retificação.

Fica mantido na íntegra o **Edital CEE/CMDCA nº 001/2023** em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, todas as alterações foram deliberadas pela Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia **03 de maio de 2023**. As alterações constantes nas Retificações nº 001/2023: 1ª Retificação (retificação) e 2ª Retificação (retificação), publicadas no dia 24 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município ficam revogadas.

Buriticupu/MA, 04 de maio de 2023.

Adaildo Lopes Viera
Presidente do CMDCA.

Comissão Eleitoral:

Rebeca Sousa Araújo.

Kaliane Lima Silva.

Francisco das Chagas de Alencar.

Rayssa Dias Lima

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL CEE/CMDCA Nº 001/2023 ATUALIZADO.

OR D	DESCRIMINAÇÃO DO EVENTO	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL CEE/CMDCA Nº 01/2023	05/04/2023
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS	24/04 a 19/05/2023
03	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	25/05/2023
04	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/05 A 31/05/2023
05	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA	08/06/2023
06	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO PLENÁRIO DO CMDCA.	01/08 A 03/08/2023.



07	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECER À REUNIÃO.	11/08/2023
08	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS E SORTEIOS DOS NÚMEROS.	16/08/2023
09	CAMPANHA ELEITORAL	18/08/2023 A 29/09/2023
10	DIA DA ELEIÇÃO	01/10/2023
11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DOS VOTOS VÁLIDOS DA ELEIÇÃO.	03/10/2023
12	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO E OS FATOS OCORRIDOS NO DIA DA ELEIÇÃO PELO CANDIDATO.	09/10 A 13/10/2023
13	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CMDCA DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO E OS FATOS OCORRIDOS NO DIA DA ELEIÇÃO PELO CANDIDATO.	16/10 A 19/10/2023
14	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	23/10/2023.
15	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO.	24/10/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - LOTAÇÃO: 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023 - SEMAPLAN, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a lotação de servidor efetivo, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos .

CONSIDERANDO a nomeação do(a) Sr.(a) **YARA LIMA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, por meio da **Portaria Nº 203/2023 de 14 de abril de 2023**, publicada em diário oficial também em 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Posse e Compromisso assinado em 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o(a) Sr.(a) **YARA LIMA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 034098312007 -7 SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.321.463 -70, para exercer suas atribuições de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no Prédio-Prefeitura, com jornada de trabalho de **40h (quarenta horas)** semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

Antônio Luís Alves de Brito

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 308/2023



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 326/2023**PORTARIA Nº 326/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **SERGIO SOARES DE AMORIM**, portador (a) do (a) **RG nº 19969042000-2 SSP/MA e CPF nº 008.609.203-05**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR** com denominação – **DAS-1**, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de maio de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 327/2023**PORTARIA Nº 327/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023 .**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **SERGIO SOARES DE AMORIM**, portador do **RG nº 19969042000-2 SSP/MA e CPF nº 008.609.203-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO PESSOAL**, com denominação **DAS – 1**, junto a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023 .**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de maio de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 328/2023**PORTARIA Nº 328/2023 - GAPRE DE 04 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **NAIRA SANTOS DE MARAIS**, portador (a) do (a) **RG nº 052295772014-1 SSP/MA e CPF nº 076.110.533-61**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE** com denominação – **DAS-1**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de maio de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



GABINETE DO PREFEITO - EDITAL - CONVOCAÇÃO : 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - 2023 - PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Habitação, **CONVOCA** os interessados abaixo relacionados, classificados como residentes em áreas expostas a alto risco de deslizamento, segundo levantamento realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para apresentarem-se na sede da Secretaria Municipal de Habitação, a partir das **08h do dia 09/05/2023**, munidos dos documentos previstos neste Edital e, após análise e preenchimento dos requisitos de admissibilidade, serem inseridos no Programa “Auxílio o-Moradia”, instituído pela Lei Municipal nº 528/2023, de 26 de abril de 2023:

1. DOS CONVOCADOS

BAIRRO CENTRO	
NOME	ENDEREÇO
JOSE CARLOS DA SILVA	RUA DA INDEPENDÊNCIA - Nº 46 – CENTRO
DENISE RODRIGUES SOUSA	RUA DA INDEPENDÊNCIA - S/N – CENTRO
MARINETE SUDRE DE SOUSA	RUA DA INDEPENDÊNCIA - Nº 84 – CENTRO
MARIANA SILVA DE JESUS	RUA DA INDEPENDÊNCIA - Nº 17 – CENTRO
MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	RUA DA INDEPENDÊNCIA - S/N – CENTRO
JOANA DIAS DA SILVA	RUA DA PACIÊNCIA - Nº 141 – CENTRO
CLAUDIA RAIZA MENEZES DOS SANTOS MARQUES	RUA DA PACIÊNCIA - Nº 19 – CENTRO
MARIMAR DE JESUS CORDEIRO	RUA DA PACIÊNCIA - S/N – CENTRO
GIDMA DE SENE CORDEIRO	RUA DA PACIÊNCIA - S/N – CENTRO
OSIEL DE AZEVEDO AGUIAR	RUA DA PACIÊNCIA - Nº 20 – CENTRO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FURTADO	TRAVESSA DA ALEGRIA - Nº 158 – CENTRO
ADRIANA DA SILVA BARROS	RUA DA MATA, S/N, CENTRO
ECO BURITI E ADIACÊNCIAS	
NOME	ENDEREÇO
MILVAN POSINA DE JESUS	RUA 14, CASA S/N (ÁREA VERDE)
MARIA ALICE DA SILVA FRANÇA	PROJETADA, CASA S/N (ÁREA FRANCISCA PRIMO)
VERONILDE PINTO FERREIRA	PROJETADA, CASA S/N (ÁREA FRANCISCA PRIMO)
ARISTER PEREIRA	PROJETADA, CASA S/N (ÁREA FRANCISCA PRIMO)
MONICA ALMEIDA LIMA	RUA 14, CASA 15, QUADRA 14 (ECO BURITI)
MARIA ONEIDE DA SILVA	RUA 14, CASA 16, QUADRA 14 (ECO BURITI)
LIA CADIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RUA 14, CASA 17, QUADRA 14 (ECO BURITI)
MARIA LUCIA MENDES	RUA 14, CASA 18, QUADRA 14 (ECO BURITI)
CARLA SUELMA SILVA DIAS	RUA 14, CASA 31, QUADRA 21 (ECO BURITI)
DAVILLA STEFFANY DIAS	RUA 14, CASA 32, QUADRA 21 (ECO BURITI)
LEILANE PINHO DOS SANTOS	RUA 14, CASA 23, QUADRA 22 (ECO BURITI)
MARIA RAIMUNDA GOMES DE CARVALHO	RUA 14, CASA 24, QUADRA 22 (ECO BURITI)
MARIA SONIA CRUZ FRANÇA	RUA 14, CASA 25, QUADRA 22 (ECO BURITI)
SILVIO BARBOSA DE AZEVEDO	RUA 14, CASA 26, QUADRA 22 (ECO BURITI)
EUNICE DA SILVA	RUA 14, CASA 27, QUADRA 22 (ECO BURITI)
PENELOPE FONSECA DA CRUZ	RUA 14, CASA 28, QUADRA 22 (ECO BURITI)



ATAANDRA VANESSA COSTA	RUA 16, CASA 09, QUADRA 22 (ECO BURITI)
DARLEAN CHAVES COSTA	RUA 16, CASA 10, QUADRA 22 (ECO BURITI)
MARIA DE JESUS DE ALENCAR	RUA 16, CASA 11, QUADRA 22 (ECO BURITI)
LEILA DOS SANTOS MARTINS	RUA 16, CASA 12, QUADRA 22 (ECO BURITI)
JOSIANE SILVA FEITOSA FERREIRA	RUA 16, CASA 13, QUADRA 22 (ECO BURITI)
ANTONIA MOREIRA FERREIRA	RUA 16, CASA 14, QUADRA 22 (ECO BURITI)
VILA ISAÍAS	
NOME	ENDEREÇO
ALMIRA DANTAS FERREIRA MOURÃO	RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 06 – VILA ISAIAS
FLÁVIA RITHIELLE DE JESUS PINHEIRO	RUA JANICE BRAIDE, Nº 35 - VILA ISAIAS
MARIA DE NAZARÉ SANTANA FERNANDES	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - VILA ISAIAS
RAIMUNDA IVANUSA OLIVEIRA VIANA	RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 100 - VILA ISAIAS
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 01 - VILA ISAIAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - VILA ISAIAS
MARIA DA PAZ DE CASTRO RODRIGUES	RUA SÃO FRANCISCO, S/N - VILA ISAIAS
TONY MOURÃO VASCONCELOS	RUA SÃO FRANCISCO, S/N - VILA ISAIAS
MARIA ALCIDIA FARIAS	RUA JANICE BRAIDE, Nº 30 – VILA ISAIAS
ADRIANA DE CARVALHO ALVES	RUA JANICE BRAIDE, Nº 03 - VILA ISAIAS
DEUZIMAR DO ROSÁRIO BATISTA	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - VILA ISAIAS
MARIA DO ROSÁRIO BATISTA ABREU	RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 30 - VILA ISAIAS
ONEAN SILVA NASCIMENTO	RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 72 - VILA ISAIAS
MARINALVA SILVA NOVAIS	RUA ESTEVAN ANGELO - Nº60 – VILA ISAÍAS
MARIA REJANE PEQUENO DO REGO	RUA DA PIÇARREIRA - Nº 03 - VILA ISAÍAS
FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA	RUA DA INDEPENDÊNCIA - Nº165– VILA ISAÍAS
MARIA DE JESUS SOUSA CONCEIÇÃO	RUA DA INDEPENDÊNCIA – S/N – VILA ISAÍAS
MARIA VALDEANA ARAÚJO SILVA	RUA SÃO FRANCISCO - S/N - VILA ISAÍAS
ANA LUCIA FERREIRA MEIRELES	RUA DA ALEGRIA - Nº15 – VILA ISAÍAS
FRANCINETE DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUSA	RUA 31 DE JULHO - Nº04 – VILA ISAÍAS
AZENILDE RIBEIRO PIMENTA	RUA 31 DE JULHO - S/N – VILA ISAÍAS
JUVENAL COSTA DA SILVA	RUA 31 DE JULHO - Nº07 – VILA ISAÍAS
BAIRRO TERRA BELA	
NOME	ENDEREÇO
VITURINA SOBRAL DA SILVA	RUA BOA ESPERANÇA, Nº 216, TERRA BELA
DOMINGOS LIRA DA SILVA	RUA TROPICAL, TERRA BELA
DAMIÃO SILVA DE LIMA	RUA TROPICAL, Nº 12, BAIRRO TERRA BELA
ISAIAS CETUBAL	ESTRADA DO ACAMPAMENTO, TERRA BELA
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	RUA SANTO CRISTO, S/N, TERRA BELA
ZENAIDE BRITO FERREIRA	RUA SANTO CRISTO, S/N, TERRA BELA
CARLOS MARTINS RODRIGUES	RUA SÃO JORGE, S/N, TERRA BELA
BAIRRO DO AÇUDE	
NOME	ENDEREÇO
ANTONIA SILVA DE ALMEIDA	RUA DO AÇUDE - BAIRRO DO AÇUDE



ANA CAROLINE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RUA 19 DE MARÇO, S/N, BAIRRO DO AÇUDE
WANDERSON SILVA DE ALMEIDA	RUA DO AÇUDE - BAIRRO DO AÇUDE
BAIRRO DA CAEMINHA	
NOME	ENDEREÇO
AVERALDO DE SOUZA CRUZ	RUA DA MATA, S/N, BAIRRO DA CAEMINHA
HELENA DA SILVA SANTOS	RUA RUI BARBOSA, S/N, BAIRRO DA CAEMINHA
MARIA DOS REIS MENDES ALVES	RUA DA CAEMA, S/N, CAEMINHA
SAMARA CRUZ	RUA DA CAEMA, S/N, CAEMINHA
MARILEIDE DUARTE DE LIMA	RUA DA MATA - Nº65 - BAIRRO DA CAEMINHA
RAIMUNDA TEIXEIRA	TRAVESSA DA ALEGRIA - S/N - BAIRRO DA CAEMINHA
VILA SANTOS DUMONT	
NOME	ENDEREÇO
FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA	RUA DO TANQUE, S/N, SANTOS DUMONT
JOELZA COSTA DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, Nº42, SANTOS DUMONT
TAINARA DOS SANTOS SALES	RUA PRINCIPAL, S/N, SANTOS DUMONT
MARIA DE NAZARÉ	RUA DO TANQUE, S/N, SANTOS DUMONT
CATIANE CARVALHO DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, SANTOS DUMONT
MARIZE CARDOSO FREIRE	RUA PRINCIPAL, S/N, SANTOS DUMONT
RAIMUNDA CARDOSO FREIRE	RUA PRINCIPAL, Nº 44, SANTOS DUMONT
JEFFERSON CARDOSO DE JESUS	RUA PRINCIPAL, S/N, SANTOS DUMONT
JESSICA DA CONCEIÇÃO MACHADO	RUA DO ARAME, S/N, SANTOS DUMONT
JHEISIANE ANJOS BISPO	RUA DO ARAME, Nº 09, SANTOS DUMONT
MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE	RUA DO ARAME, Nº 45, SANTOS DUMONT
VILA ISAÍAS	
NOME	ENDEREÇO
BENEDITO FERREIRA GOMES	RUA DR. MEDEIROS, S/N VILA ISAIAS
MARIA LUCELI RIBEIRO LEITE DA SILVA	RUA DR. MEDEIROS, S/N VILA ISAIAS
MARTA ANDREIA RIBEIRO DE LIMA	RUA DR. MEDEIROS, S/N VILA ISAIAS
VILA DAVI	
NOME	ENDEREÇO
JARDELANE MORAES LIMA	RUA DAVI ALVES SILVA, S/N VILA DAVI
MARIA TELMA FRANCISCA DA COSTA	RUA DAVI ALVES SILVA, S/N VILA DAVI

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. O programa "Auxílio-Moradia" tem por objetivo possibilitar o acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, por meio da concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação em caso de situação de emergência ou calamidade pública, enquanto perdurarem seus efeitos, mediante o preenchimento de requisitos socioeconômicos e elaboração de laudo pelos profissionais habilitados.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O auxílio-moradia de que trata este edital será destinado e aplicado:

- 3.1.1. Às famílias privadas de sua moradia e que se encontram efetivamente desabrigadas, ou aquelas expostas a eventos naturais ou geológicos que venham a causar riscos estruturais insanáveis a suas casas, o que deve ser comprovado mediante laudo técnico emitido por profissionais habilitados da Defesa Civil Municipal.
- 3.1.2. Às famílias de áreas de risco afetadas por situações de emergência ou calamidade pública decretado por ato do Chefe do Poder Executivo, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade que gere iminente risco de vida, o que deverá ser comprovado mediante a elaboração de relatório técnico e social.
- 3.1.3. Quando verificada situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA



4.1. Para ser incluído no programa auxílio-moradia, o interessado deverá estar enquadrado nas hipóteses do “item 3” desde edital, e ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Buriticupu há pelo menos 02 (dois) anos ou, excepcionalmente, estar em alojamento ou abrigo provisório por interferência de programas ou projetos públicos;
- b) Possuir renda per capita de até 25% (vinte e cinco por cento do salário mínimo vigente);
- c) Não possuir outro imóvel apito para moradia;
- d) Submeter-se a avaliação por técnicos do serviço social;
- e) Cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Habitação, a fim de ser encaminhado aos programas sociais, no intuito de buscar a promoção social dos membros da família;
- f) Ser cadastrado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria;
- g) Assinatura do Termo de Adesão ao Programa auxílio-moradia.

4.2. Em se tratando de situação de emergência ou calamidade pública, os requisitos de inclusão no programa serão flexibilizados, de modo a garantir a segurança habitacional do interessado e de sua família.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCLUSÃO NO PROGRAMA

5.1. Para ser incluído no programa auxílio-moradia, o interessado deverá, além de preencher os requisitos de admissibilidade dispostos no “item 5” deste edital, apresentar integralmente os originais e cópias simples da seguinte documentação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Documento que comprove domicílio no Município há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser, alternativamente:
 - f.1) Boletos endereçados de cobranças referentes a serviços públicos de fornecimento de água, luz ou linha telefônica;
 - f.2) Correspondências datadas;
 - f.3) Registro de atendimento em Unidades de Saúde, CRAS ou UPA;
 - f.4) Outros documentos hábeis a comprovar o domicílio no Município
- g) Comprovante de renda de todos os integrantes da família maiores de 14 (quatorze) anos e apresentação da carteira de trabalho para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Declaração do requerente de que não possui moradia;
- i) Cópia de documento que comprove seu registro no CADÚNICO.

5.2. Em se tratando de situação de emergência ou calamidade pública, a exigência de entrega da documentação completa será flexibilizada, passando-se a admitir a entrega de documentação parcial, oportunidade em que será deferido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o beneficiário apresente a documentação integral, sob pena de exclusão do programa.

6. DO VALOR DO BENEFÍCIO

6.1. O valor do auxílio-moradia será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo deferimento está condicionado ao preenchimento dos requisitos deste edital, bem como daqueles previsto na Lei Municipal nº 528/2023, de 26 de abril de 2023, e à existência de dotação orçamentária.

7. DA EXTINÇÃO/PERDA DO BENEFÍCIO

7.1. São causas de extinção/perda do auxílio-moradia:

- a) O requerimento do beneficiário;
- b) O descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Adesão ao programa;
- c) Alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício;
- d) Pela extinção das condições que determinaram sua concessão do benefício;
- e) Quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
- f) Quando o beneficiário, por questões pessoais, não realizar a transferência do benefício à pessoa do proprietário do imóvel.

8. DA ORDEM DE ATENDIMENTO

8.1. Nesta primeira fase serão atendidos de forma prioritariamente os interessados expressamente convocados por este edital, por serem considerados como residentes em áreas expostas a alto risco de deslizamento.

8.2. Caso seja verificada a ocorrência de situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social de família ou pessoa não expressamente convocada nesta primeira etapa, o Setor de Serviço Social da SEMUHAB, de ofício ou a requerimento, poderá propor a inclusão da família no programa Auxílio-Moradia, mediante lavratura de relatório social e desde que preenchidos demais requisitos de admissibilidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Uma vez incluído no auxílio-moradia, o beneficiário deverá apresentar bimestralmente à SEMUHAB, sob pena de perda do benefício:

- a) Recibo que comprove o pagamento do aluguel assinado pelo proprietário do imóvel locado;
- b) Comprovante de renda atualizado.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A locação de imóvel custeado com o Auxílio-Moradia de que trata este edital deverá ser obrigatoriamente no Município de Buriticupu sendo vedada a locação de moradias em áreas consideradas invadidas.
- 10.2. O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para a locação de moradia transitória, segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins, sob pena de extinção do benefício.
- 10.3. O valor do auxílio-moradia não poderá ser atrelado ao valor atribuído ao aluguel, de forma que, no caso de o valor da locação do imóvel ser superior ao benefício, tal diferença será de responsabilidade do beneficiário.
- 10.4. O Município de Buriticupu não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados, nem pelo pagamento de taxas, tarifas e impostos incidentes sobre o imóvel locado, que serão de inteira responsabilidade do beneficiário.
- 10.5. Fica agendada reunião de alinhamento para todos os convocados por meio deste edital, para o dia **08/05/2023, a partir das 16h, na quadra poliesportiva da escola municipal Simar Pereira Pinto, situada na Rua da Liberdade, S/N, centro, nesta Cidade**, a fim de que sejam repassadas maiores informações sobre o funcionamento do programa, bem como para o esclarecimento de dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA POR EROSÕES E VOÇOROCAS: 018/2023

DECRETO Nº 018/2023, EM 04 DE MAIO DE 2023.

“Institui o Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento da calamidade pública causada por Erosões e Voçorocas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2023, de 26 de março de 2023, que declara estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em decorrência de erosões e voçorocas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 38.191, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade Governo Federal, por meio da Portaria nº 1240, de 28 de março de 2023, da Secretaria Nacional e Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o atual período demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos às populações das áreas afetadas pelas erosões, a fim de evitar a ocorrência de acidentes;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, notadamente aquela das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a atuação preventiva para a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que comprometam a segurança das pessoas, dos serviços, das obras, dos equipamentos e dos bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes do avanço do processo erosivo na zona urbana do Município de Buriticupu/MA; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento da calamidade pública causada por erosões e voçorocas, no Município de Buriticupu/MA, com a seguinte composição:

I - Josias da Silva Costa, representando a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB;

II - Geovana Sabóia Moraes, representando a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

III - Valderi Silva Torres, representando a Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB;

IV - Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEMDESTES;

V - Vandecleber Freitas Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

VI - Antônio Leandro Lima do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - SEMMA;

VII - Antônio Wesley Petterson Campos Silva, representando a Guarda Civil Municipal - GCM;

VIII - Jó Fernandes de Araújo, representando a Assembleia de Deus em Buriticupu enquanto seguimento da sociedade civil.

Art. 2º. A Coordenação do Comitê de Gestão de Crise caberá ao Sr. **Josias da Silva Costa**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão de Crise tem como objetivo:

I - Propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública ocasionada por erosões e voçorocas no Município de Buriticupu/MA, com fins de assegurar uma resposta adequada aos danos pessoais e patrimoniais decorrentes;



- II** - Acompanhar, sistematicamente, o avanço do processo erosivo, com vistas à proposição de estratégias de contenção e recomposição ambiental das áreas degradadas;
- III** - Recomendar e implementar medidas de prevenção de acidentes e controle do avanço do processo erosivo complementares;
- IV** - Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção de acidentes e controle do processo erosivo;
- V** - Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Buriticupu/MA, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização de enfrentamento ao estado de calamidade;
- VI** - Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas à conscientização sobre os potenciais perigos das voçorocas;
- VII** - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle do processo erosivo;
- VIII** - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a ocorrência de acidentes nas imediações de erosões e voçorocas;
- IX** - Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate ao surgimento de novas erosões;
- X** - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às ações de enfrentamento ao estado de calamidade;
- XI** - Acompanhar os trabalhos da “Comissão de Avaliação de Critérios Habitacionais”, sugerindo a adoção de medidas a serem adotadas para garantir a segurança dos moradores das áreas de risco.

Art. 4º. As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas.

Art. 5º. O Comitê poderá requerer apoio técnico, suporte administrativo e de pessoal de toda a estrutura da administração pública municipal, para a realização de seus objetivos institucionais, considerados como do mais relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

